ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I Nº 2 2 1.

Autoriza o Poder Executivo a destinar, ao Atlético Avenida, um - auxilio de Cr$ 500.000 - para aquisiçao de sua praça de esportes

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar, em forma de auxilio, ao Atlético Avenida, a importância de Cr$ 500.000 - (quinhentos mil cruzeiros), para aquisição de uma área para a construção de sua praça de esportes.

Art. 2º - A entidade beneficiada compromete-se a ceder a sua - praça de esportes, sem ônus, para a Prefeitura Municipal, tôda a vêz que esta a requisite para realização de festas civicas e esportivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 12 de julho de 1966.-

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal